

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 17/2023

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, sob demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme processo licitatório 23.0.000000689-0, Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Primeiro Subdefensor Público-Geral, Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves, Ato nº 299 de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 373, de 29/11/2022, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021, com alterações, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas PINHEIRO & GASPARIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.244.675/0001-49, com sede na Quadra 106 Sul, Alameda 02, nº 36, CEP 77.020-068, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. José Evandir Gasparin, portador da Cédula de identidade RG M1XXXXX1- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 18.775.301/0001-52, com sede no Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco A Lote 09/10 Sala 229 - Asa Sul - DF, CEP: 70070-938, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Lacerda Silva, portador da Cédula de identidade RG 2.XX.X92 - SSP/ DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.XXX.XXX-93, residente e domiciliado em Ceilândia Norte, Brasília - DF, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, sob demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 26/2023 para Registro de Preços, e seus Anexos, Processo Licitatório nº 23.0.000000689-0, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
- **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: 01.244.675/0001-49 - PINHEIRO & GASPARIN LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjo de Pedestal Pedestal com flores especiais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 36 ramos de flores.	50	UND	490,00	24.500,00
2	Buquê Buquê com flores especiais: rosas, flor do campo, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 18 ramos de flores.	20	UND	290,00	5.800,00
3	Arranjo para solenidade Arranjo com flores naturais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 15 ramos de flores.	10	UND	240,00	2.400,00
4	Arranjo Central para solenidade Arranjo com flores naturais: rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens, com 70 ramos de flores.	20	UND	1.050,00	21.000,00
5	Vaso, peça de vidro e Cachepô Com flores nobres naturais.	50	UND	240,00	12.000,00
6	Arranjo de mesa	50	UND	240,00	12.000,00

				3
Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro.				
Vaso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais.	50	UND	290,00	14.500,00
Vaso, peça de vidro e Cachepô				
Com mini-margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	50	UND	105,00	5.250,00
Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais.	50	UND	190,00	9500,00
Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais.	50	UND	210,00	10.500,00
Arranjos montados naturais				
Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela.	6	UND	700,00	4.200,00
Arranjos montados naturais				
Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas.	6	UND	1.290,00	7.740,00
Botões de rosas Botões de rosas naturais embaladas em papel Kraft com laço de palha ou fitas.	300	UND	15,00	4.500,00
	nobres naturais e peça de vidro. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com mini-margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Arranjos montados naturais Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela. Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Botões de rosas Botões de rosas Botões de rosas naturais embaladas em	Naso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com mini-margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Arranjos montados naturais Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela. Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Botões de rosas Botões de rosas naturais embaladas em 300	nobres naturais e peça de vidro. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com mini-margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Arranjos montados naturais Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela. Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Botões de rosas Botões de rosas naturais embaladas em 300 UND	nobres naturais e peça de vidro. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com orquídeas naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com mini-margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com antúrios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Vaso, peça de vidro e Cachepô Com lírios naturais. Arranjos montados naturais Para coluna de bambu com bihai, strelitzia e cúrcuma branca, rosa e amarela. Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugênias, buxim, antúrios, juta, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas. Botões de rosas Botões de rosas naturais embaladas em 300 UND 290,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00 105,00

FORNECEDOR: 18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA

	Coroa de flores naturais				
11	Coroa de flores especiais: rosas, palmas, girassol, astromélias, boca de leão, flores do campo, lisiantos, gérberas, cravos, lírios e tropicais. Somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas. Medindo: 2,30m.	25	UND	700,00	17.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.2.** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **6.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Não subcontratar o objeto do presente termo
- c) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.2. Entregue a Nota de Empenho ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se CONTRATADO, obrigando-se a:
- 8.2.1. Pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 8.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a DPE-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- 8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica em relação à sua equipe de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- 8.2.5. Reparar ou substituir os materiais e/ou alimentos caso durante a entrega do objeto este venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para esta Instituição no prazo máximo de 2 horas, contados da data do protocolo de recebimento;
- 8.2.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 8.2.7. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente em recipientes térmicos e as bebidas em suas temperaturas ideais ao consumo, em invólucro lacrado, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, de forma a permitir completa segurança aos participantes dos eventos;
- 8.2.8. Comunicar à DPE-TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da prestação do serviço solicitado, discriminando os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja.
- 8.2.9. Efetuar a montagem e desmontagem de todo arsenal;

- 8.3. Observar as normas sanitárias condizentes ao preparo do objeto, adotando as medidas de prevenção cabíveis, inclusive no momento da entrega no local estabelecido no item 5.
- 8.3.1 Utilizar profissionais, quando em serviço, devidamente habilitados e uniformizados, sendo responsável pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE:
- 8.3.2. Recomendar seus funcionários, quando em atividade, de se abster de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe foram confiadas;
- 8.3.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Unidade demandante da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços.
- 9.2. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) Solicitar o registro do licitante fornecedor e a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar as despesas decorrentes do presente termo e para atestar a prestação dos serviços), ou rejeitá-los no todo ou em parte, em relação às suas próprias contratações;
- c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;
- d) Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.
- e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS **MATERIAIS**

- 10.1. Os eventos acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno, nos horários, locais e datas definidos pela CONTRATANTE, com 2 (duas) horas de antecedência da hora marcada pela CONTRATANTE.
- 10.2. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo: Provisoriamente, de funcionário designado pelo Cerimonial Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Tel: 3142-0539), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 10.3 Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, após efetiva emissão das notas fiscais ou notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do setor responsável;
- 11.2. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente da CONTRATADA;
- 11.3. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, dados desta estiverem desacordo dados caso os constantes em com os

CONTRATANTE/CONTRATADA, ou ainda, se o objeto não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE- TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.
- 12.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 12.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador.
- 12.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados.
- 12.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 12.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:
- a) Não apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado em edital;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nota de empenho, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;
- 13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 13.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 13.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- 14.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

> PINHEIRO & GASPARIN LTDA José Evandir Gasparin FORNECEDOR REGISTRADO

INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA Felipe Lacerda Silva FORNECEDOR REGISTRADO



Documento assinado eletronicamente por Felipe Lacerda Silva, Usuário Externo, em 12/09/2023, às 12:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSE EVANDIR GASPARIN registrado(a) civilmente como FLORICULTURA PORTUGUESA, Usuário Externo, em 12/09/2023, às 15:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Primeiro **Subdefensor Público-Geral**, em 12/09/2023, às 16:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798240** e o código CRC 3A7068AC.

23.0.000000689-0 0798240v3